



**CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ
- CECL -**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, fins e sede da Associação

Art. 1º - O presente Estatuto rege as atividades da Associação denominada Centro Educativo Cantinho da Luz, também designada por denominação simplificada C.E. Cantinho da Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538965/0001-13, Entidade organizada e estruturada na forma de Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme a legislação pertinente, instituída nos moldes do art. 44 do CCB - Código Civil Brasileiro, fundada em 26 de setembro de 1991, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Erechim, livro A n.º 007, as folhas n.º 081 a 082, sob n.º 960, em 24 de abril de 1992, com sede e foro nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com tempo indeterminado de duração, estabelecida na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, Bairro Trinape, CEP 99709-724, nesta cidade de Erechim - RS, Associação de ordem educativa, fraternal, cultural, filantrópica, de assistência social, sem fins econômicos, Pessoa Jurídica de direito privado, que serve desinteressadamente à coletividade, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, em consonância com a Lei 13.204 de 2015. Tendo por finalidades:

- a) Viabilizar programas, objetivando a formação integral das famílias assistidas, promovendo as mudanças necessárias em seus cotidianos para uma melhor qualidade de vida;
- b) Implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social, através da orientação e apoio em suas práticas escolares, proporcionando uma educação integral;
- c) Proporcionar atividades que incentivem a prática esportiva como forma agradável de preservar a saúde física, mental e social através da interação, respeito e trabalho em equipe;
- d) Garantir o direito das crianças e adolescentes assistidas ao acesso à cultura através da realização de atividades artísticas que envolvam a música, a dança, o teatro, o artesanato e práticas de leitura, visando um melhor desenvolvimento de suas potencialidades;
- e) Observar os Direitos e Garantias do Idoso promovendo ações que garantam a preservação da identidade do idoso e o fortalecimento dos vínculos familiares;
- f) Buscar a integralidade da formação dos assistidos ampliando consciências quanto a temas essenciais, como a conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável e preservação da cultura.



Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a organização da sociedade civil levará em conta a inclusão de todos os assistidos respeitando a diversidade.

Art. 3º - Para a execução das tarefas expressas no artigo 1º, a Associação será mantida com recursos recebidos de seu quadro de associados, de convênios, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações de pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, com finalidade exclusiva de execução dos seus programas, projetos, planos, atividades e tarefas.

§ 1º - Para fins de identificação de funções previstas neste estatuto, as pessoas físicas doadoras de contribuições mensais ou eventuais e jurídicas, as quais firmarem parceria através de projetos, termos ou doações, são denominadas colaboradoras.

§ 2º - As contribuições de associados denominam-se doação, as mesmas serão admitidas mediante o preenchimento de uma proposta formal de valor financeiro definido pela Assembleia Geral Ordinária, para a manutenção, sustentação e desenvolvimento dos projetos, planos, atividades e tarefas da Associação.

§ 3º - A Associação tem um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplina o funcionamento dos Departamentos junto aos grupos etários a que se destinam as ações e todas as atividades que a Associação oferece.

§ 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno.

§ 5º - As diferentes atividades sociais serão regidas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno que dele derivar e por orientação e instruções expedidas pela Diretoria da Associação.

CAPÍTULO II

Dos associados, categorias, direitos, deveres e penalidades.

Seção I Categorias

Art. 4º - A Associação será composta de um grupo de pessoas, maiores de 18 anos, físicas e ou jurídicas em número ilimitado, que sejam voluntários ou simpatizantes a sua proposta, admitidos pela Administração seguindo as normas regimentais e que aceitem as disposições estatutárias.

Art. 5º - São considerados associados:

- Os que, propostos regularmente, fizerem o pagamento da mensalidade estipulada;
- Pessoas físicas que contribuam com a associação através de doativos, materiais ou serviços gratuitos, de forma sistemática;
- Educadores ou funcionários com vínculo empregatício na associação há no mínimo (6) seis meses;
- Pessoas físicas que exerçam atividades ou contribuições no campo educacional há no mínimo (6) seis meses voltadas a projetos e programas de cunho social;
- Pessoas jurídicas que contribuam por, no mínimo 6 meses, de forma sistemática, através de doações de materiais, alimentos e/ou financeiras, prestação de serviços.



Seção II Direitos

- Art. 6º - Constituem direitos dos associados (tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas):
- a) Participar da vida social da Associação, inteirando-se do seu andamento e promoções;
 - b) Votar e ser votado para cargos da administração, desde que civilmente capaz e que pertença ao quadro associativo por período não inferior a 6 (seis) meses;
 - c) Discutir nas Assembleias e votar sobre os assuntos em pauta;
 - d) Assinar petições para convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que garantida a representação de um quinto dos associados, na forma do disposto no artigo 60 do Código Civil Brasileiro;
 - e) Indicar a Diretoria candidatos ao quadro associativo;
 - f) Solicitar sua demissão e ou afastamento do quadro associativo a qualquer tempo, mediante documento dirigido à Administração, e deixando atualizada sua contribuição conforme art. 8 alínea "d".
- Art. 7º - É livre aos associados contribuírem com quantias superior a que for fixada.

Seção III Deveres

- Art. 8º - Constituem deveres dos associados (tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas):
- a) Cumprir e cooperar para que sejam cumpridas, com finalidade, a letra estatutária, as disposições regimentais e as ordens da administração;
 - b) Frequentar as reuniões públicas e comparecer as assembleias Gerais;
 - c) Atender os objetivos da Associação, de acordo com as finalidades propostas neste Estatuto;
 - d) Satisfazer, com pontualidade, o pagamento da mensalidade que, anualmente, for definido pela Assembleia Geral Ordinária;
 - e) O associado eleito e empossado em determinado cargo e ou função deve cumprir fielmente com as atribuições do cargo, zelando e velando os interesses da Associação.

Seção IV Penalidades

Art. 9º - O associado que deixar de pagar sua mensalidade durante seis meses consecutivos, sem motivo justificado, será notificado a respeito e suspenso do quadro associativo se, dentro de três meses, não regularizar a situação.

§ 1º - Os efeitos da suspensão implicam a perda temporária dos direitos previstos no artigo 6º deste Estatuto.

§ 2º - Cessam os efeitos da suspensão quando da regularização das mensalidades vencidas.

Art. 10º - Incorrerão em justa causa para exclusão do quadro associativo, respeitando o amplo direito de defesa, observando o que preceitua o Art. 57 do Código Civil, os associados que:



- a) Deixarem de cumprir as disposições estatutárias, do Regimento Interno, das decisões da Assembleia Geral e de normas diretiva;
- b) Tomarem-se inconvenientes ao meio social.

§ 1º - Nenhuma penalidade será aplicada sem que antes tenha sido feita a notificação extrajudicial ao associado, da imputação que lhe seja atribuída, sendo-lhe dado o prazo de 15 dias para apresentar defesa escrita a Diretoria Executiva.

§ 2º - O associado excluído poderá ser reintegrado, desde que cessados e reparados os motivos da sua exclusão, caso em que, após o necessário requerimento, far-se-á novo processo de adesão ao quadro associativo, na forma estatutária.

§ 3º - Em qualquer hipótese, jamais será negado a um ex-associado, assim como a qualquer cidadão que o desejar, o acesso as reuniões públicas da Associação.

Art. 11º - Ao associado excluído não assiste qualquer direito a indenização ou reembolso de contribuição ou doação em espécie.

Art. 12º - As penalidades prescritas para os associados nos artigos deste Estatuto e Regimento Interno são de competência da Diretoria, cabendo recurso a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13º - A Associação tem como estrutura administrativa:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Geral.

Art. 14º - A diretoria é constituída de Presidente e Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - No caso de vacância do cargo de Presidente por qualquer motivo, o Vice Presidente assumirá a presidência, se faltar menos de seis meses (6) para a conclusão de mandato, caso contrário convocará Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de trinta (30) dias, para a eleição de novo Presidente.

§ 2º - O mandato da Diretoria é de quatro (4) anos.

Art. 15º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e de igual número de suplentes.

Art. 16º - Para o mesmo cargo de Administração, serão permitidas reeleições, consecutivamente, por somente mais (1) um mandato.

Parágrafo único - Entende-se por cargos da administração os que decorrem do artigo 14º.

Art. 17º - Não serão remunerados, de nenhuma forma, os cargos da administração. A Associação também não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma, título ou pretexto.

Art. 18º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral para um período de quatro (4) anos, no mês de Dezembro no ano do evento.



CAPÍTULO VI

Das atribuições funcionais

- Art. 19º - Constituem atribuições da Diretoria:
- Elaborar e executar plano de trabalho anual;
 - Executar o programa social;
 - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
 - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal e resolver os casos omissos;
 - Contratar e demitir funcionários;
 - Elaborar regulamentos, regimentos internos e normas dos Departamentos, reformulando-os quando necessário;
 - Conceder isenção de mensalidades, vencidas e vincendas, a associados declaradamente sem recursos;
 - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros, ou do Conselho Fiscal;
 - Estipular a contribuição mensal dos associados de qualquer categoria, sempre que a situação o recomendar;
 - Convocar a Assembleia Geral.
- Art. 20º - Constituem deveres e atribuições do Presidente:
- Representar a Instituição judicial e extrajudicial, ativa e passivamente;
 - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
 - Presidir a Assembleia Geral;
 - Nomear, dentre os associados, os Diretores dos Departamentos que vierem a ser criados;
 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - Movimentar conta bancária juntamente com o Tesoureiro;
 - Elaborar o Plano de Ação da Instituição, estabelecendo em conjunto com a Diretoria, as metas e prioridades do período;
 - Apresentar a prestação de contas e relatório final de sua gestão à Assembleia Geral.
- Art. 21º - Constituem deveres e atribuições do Vice-Presidente:
- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- Art. 22º - Constituem deveres e atribuições do Primeiro Secretário:
- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
 - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
 - Outras atividades julgadas necessárias;
 - Redigir e supervisionar os serviços da secretaria;
 - Mantiver atualizados os arquivos e a escrituração da Associação.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



- Art. 23º - Constituem deveres e atribuições do Segundo Secretário:
- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
 - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

- Art. 24º - Constituem deveres e atribuições do Primeiro Tesoureiro:
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - Apresentar relatórios da receita e despesas, mensalmente solicitados;
 - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
 - Mantiver todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - Organizar e dirigir a tesouraria, velando pelo equilíbrio, correção e prosperidade da Associação.

- Art. 25º - Constituem deveres e atribuições do Segundo Tesoureiro:
- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

- Art. 26º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle econômico e financeiro da instituição, constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.
- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º - Nos impedimentos de membro efetivo será convocado o suplente mais antigo na associação.
- § 3º - Os membros do Conselho escolherão entre si um coordenador.

- Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:
- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
 - Examinar a gestão financeira da Associação, emitindo parecer sobre as respectivas contas, antes de a Diretoria submetê-las à apreciação da Assembleia Geral.
- Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mês de Dezembro, uma semana antes da Assembleia Geral, e extraordinariamente, sempre que necessário para o exame da documentação.

CAPÍTULO VI

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



Da Assembleia Geral

Art. 28º - A Assembleia Geral, poder supremo de última instância da Associação, constitui-se pelos associados em pleno exercício de seus direitos, e tem poderes de ratificar, alterar ou anular qualquer ato da administração, assim como tomar quaisquer deliberações em conformidade com este Estatuto e com as leis em vigor.

Art. 29º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, mediante edital que fixara o local, data e hora da reunião, devendo ser afixado em local visível na sede da associação, com oito dias de antecedência, no mínimo.

Art. 30º - Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou por um quinto (1/5) dos associados, na forma do art. 6º, letra "d" deste estatuto.

§ 1º - A instalação de qualquer Assembleia Geral se fará, em primeira convocação, na hora marcada no respectivo edital, devendo a lista de presença acusar a assinatura da maioria dos associados em condições de votar, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. As deliberações serão por maioria simples quando o Estatuto não determinar "quorum" e deliberações especiais.

§ 2º - Quando se tratar da destituição dos administradores ou da alteração do Estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 31º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Reformar o estatuto;
- c) Decidir sobre a dissolução da Associação;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regimento interno;
- f) Resolver assuntos constantes de requerimentos assinados pela diretoria ou por um quinto dos associados;
- g) Aprovar as contas da Associação;
- h) Resolver outras ocorrências de excepcional relevância.

Art. 32º - Em se tratando de gravar ou alienar patrimônio imóvel, a lista de presenças deverá acusar a assinatura de dois terços, no mínimo, dos associados.

Art. 33º - No caso de extinção da Associação por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a concordância de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único - A dissolução não se efetivará desde que assim o entendam três associados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos, que assumam o compromisso de promoverem a sua manutenção.

Art. 34º - As eleições serão feitas por escrutínio secreto, votando somente os associados em gozo de seus direitos, não sendo permitido o voto por procuração, no caso da apresentação de chapa única o voto poderá ser por aclamação.

Parágrafo único - No caso de empate realizar-se-á nova eleição, persistindo o empate, far-se-á sorteio, na forma que for decidida em plenário.



- Art. 35º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:
- No mês de Dezembro de cada ano para apreciar o relatório e as contas da administração do ano findo;
 - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal conforme art. 18.
- Art. 36º - As reuniões da Assembleia Geral obedecerão as seguintes normas de funcionamento:
- Ao Presidente incumbe a direção dos trabalhos, desde que não se discuta ato seu ou da Diretoria (quando for este o caso, os presentes escolherão entre si o dirigente da reunião que não podera ser componente da Diretoria) o qual escolhera o secretário;
 - Ao Presidente incumbe verificar a presença do número legal para declarar instalada a Assembleia;
 - Nenhuma proposta referente a alterações estatutárias será submetida à apreciação e ao voto da assembleia sem antes ter sido divulgada, a fim de que os associados possam tê-las estudada previamente;
 - Os membros da diretoria não votarão quando da apreciação de atos deles emanados;
 - A Assembleia somente tratará dos assuntos que determinam a sua convocação;
 - As deliberações da Assembleia Geral sobre recursos de qualquer espécie, sobre aplicação do patrimônio ou modificações na organização básica da Associação, deverão ser tomadas por escrutínio secreto.

CAPÍTULO VII

Do patrimônio

Art. 37º - O patrimônio do C.F. Cantinho da Luz será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida publica.

Art. 38º - O patrimônio imóvel não poderá ser gravado e ou alienado, no todo ou em parte, a não ser que delibere em contrario a Assembleia Geral Extraordinaria, especialmente convocada e deliberado com a presença de dois terços (2/3) dos associados presentes, e preenchidos, ainda todos os requisitos estatutarios.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Art. 39º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer luero, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título.

Art. 40º - Em caso de ser extinta a Associação, seja por decisão da Assembleia Geral Extraordinaria ou por sentença judicial, o patrimonio, cumpridos os compromissos legais, revertera em beneficio de uma



Instituição congênere, com personalidade jurídica, com filantropia devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública.

Art. 41 - O presente estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto a forma e ou estrutura Administrativa, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, mediante iniciativa da Diretoria ou proposta da maioria dos associados, em petição dirigida ao Presidente da Associação, que convocará a Assembleia Geral Extraordinária dentro de (15) quinze dias.

Parágrafo único - A reforma não poderá alterar, em essência, os fins e objetivos que regem a Associação.

Art. 42 - São proibidas, no recinto da Associação, palestras ou manifestações de caráter político-partidário.

Art. 43 - O conceito de associado em pleno gozo de seus direitos diz respeito aquele que não esteja submetido a penalidades de suspensão.

Art. 44 - O associado não responde, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46 - A diretoria poderá criar, a qualquer momento, departamentos, serviços especiais e outros órgãos auxiliares na medida em que se fizerem necessários ao desenvolvimento da Instituição.

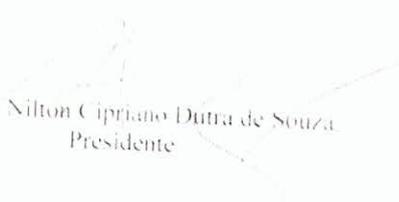
Art. 47 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, além de não serem remunerados, não asseguram vínculos empregatícios ou previdenciários.

Art. 48 - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social vai de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 49 - A documentação referente à prestação de contas será escriturada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e ficará disponível pelo prazo de 10 (dez) anos, permitindo o fácil acesso de qualquer cidadão.

Art. 50 - Este estatuto, aprovado em Assembleia Geral, realizada em 12 de dezembro de 2017 entrará em vigor, nesta data, feito oportunamente, o necessário registro no cartório competente.

Fechim, 12 de dezembro de 2017.


Nilton Cipriano Dutra de Souza
Presidente


Silva Salete Zoti Domelles
1ª Tesoureira

Visto:


Tainágia M. B. Smanotto
Advogada
OAB/RS 83.142

Ata nº 05/2017

11/05

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às dezenove horas na primeira chamada e dezenove horas e trinta minutos na segunda chamada na sede da entidade - Sociedade Fraternal Cantinho da Luz - Centro Educativo CNPJ nº 93.538.965/0001-13, na presença de todos os participantes convocados; reuniram-se os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação de vinte de novembro de dois mil e dezessete e, verificado quórum procedeu-se à apresentação, leitura do Estatuto Social da entidade e dispostas as alterações deste Estatuto ficando assim a redação das alterações promovidas: Art. 1º - O presente Estatuto rege as atividades da Associação denominada Centro Educativo Cantinho da Luz, também designada por denominação simplificada C.E. Cantinho da Luz, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, Entidade organizada e estruturada na forma de Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme a legislação pertinente, instituída nos moldes do art. 44 do CCB - Código Civil Brasileiro, fundada em 26 de setembro de 1991, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Erechim, livro A, nº 007, às folhas nº 081 à 082, sob nº 960 em 24 de abril de 1992, com sede e foro nesta cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, com tempo indeterminado de duração, estabelecida na Rua João Gomes nº 22, Bairro Frinape, CEP: 99709-724, nesta cidade de Erechim - RS. Associação de ordem educativa, fraternal, cultural, filantrópica de assistência social, sem fins econômicos, Pessoa Jurídica de direito privado que serve desinteressadamente a coletividade, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, em consonância com a Lei 13.204 de 2015. Tendo por finalidade: a) Viabilizar programas, objetivando a formação integral das famílias assistidas, promovendo as mudanças necessárias em seus cotidianos para uma melhor qualidade de vida; b) Implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social, através da orientação e apoio em suas práticas escolares, proporcionando uma educação integral; c) Proporcionar atividades que incentivam a prática esportiva como forma agradável de preservar a saúde física mental e social, através da interação, respeito e trabalho em equipe; d) Garantir o direito das crianças e adolescentes assistidas ao acesso a cultura através da realização de atividades artísticas que envolvam a música, a dança, o teatro, o artesanato e práticas de leitura, visando um melhor desenvolvimento de suas potencialidades; e) Observar os Direitos e Garantias do Idoso promovendo ações que garantam a preservação da identidade do idoso e o fortalecimento dos vínculos familiares; f) Buscar a integralidade da formação dos assistidos ampliando consciências quanto a temas essenciais, como a conservação do meio ambiente, promoção

WAX

do desenvolvimento sustentável e preservação da cultura; Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a organização da sociedade civil levará em sua conta a indução de todos os assistidos, respeitada a diversidade; Art. 3º Para a execução das tarefas expressas no artigo 1º, a Associação será mantida com recursos recebidos de seu quadro de associados, de convênios, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações de pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, com finalidade exclusiva de execução dos seus programas, projetos, planos, atividades e tarefas. § 1º - Para fins de identificação de funções previstas nesse estatuto, as pessoas físicas doadoras de contribuições mensais ou eventuais e jurídicas, as quais firmarem parceria através de projetos, termos de doações, são denominadas colaboradoras; § 2º - As contribuições de associados denominam-se doação, as mesmas serão admitidas mediante o preenchimento de uma proposta formal de valor financeiro definido pela Assembleia Geral Ordinária, para a manutenção, sustentação e desenvolvimento dos projetos, planos, atividades e tarefas da Associação. § 3º - A Associação tem um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Gera, disciplina o funcionamento dos Departamentos junto aos grupos etários a que se destinam as ações e todas as atividades que a Associação oferece. § 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno; § 5º - As diferentes atividades sociais serão regidas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno que dele derivar e por orientação e instruções expedidas pela Diretoria da Associação; Art. 4º - A Associação será composta de um grupo de pessoas, maiores de 18 anos, físicas e ou jurídicas em número ilimitado, que sejam voluntários ou simpáticos à sua proposta, admitidos pela Administração segundo as normas regimentais e que aceitem as disposições estatutárias. Art. 5º - São considerados associados: a) Os que, propostos regularmente, fizerem o pagamento da mensalidade estipulada; b) Pessoas físicas que contribuam com a associação através de donativos, materiais ou serviços gratuitos, de forma sistemática. c) Educadores ou funcionários com vínculo empregatício na associação há no mínimo (6) seis meses; d) Pessoas físicas que exerçam atividades ou contribuições no campo educacional há no mínimo (6) seis meses, voltadas a projetos e programas de cunho social; e) Pessoas jurídicas que contribuam por, no mínimo (6) seis meses, de forma sistemática, através de doações de materiais, alimentos e, ou financeiras, prestação de serviços. Art. 6º - Constituem direitos dos associados (tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas): a) Participar da vida social da Associação, inteirando-se do seu andamento e promoções; b) Votar e ser votado para cargos da administração, desde que civilmente capaz e que pertença ao quadro associativo por período não inferior de (6) seis meses; c) Discutir nas Assembleias e votar sobre os assuntos em pauta; d) assinar petições para a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que garantida a representação de um quinto dos associados, na forma do disposto artigo 60º do Código Civil Brasileiro; e) Indicar a Diretoria candidatos ao quadro associativo; f) Solicitar sua demissão e, ou afastamento do quadro



Let. A. J.

associativo a qualquer tempo, mediante documento dirigido à Administração, e deixando atualizada sua contribuição, conforme art. 8º alínea "d". Art. 8º - Constituem deveres dos associados (tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas): a) Cumprir e cooperar para que sejam cumpridas, com finalidade, a letra estatutária, as disposições regimentais e as ordens da administração; b) Frequentar as reuniões públicas e comparecer às Assembleias Gerais; c) Atender os objetivos da Associação, de acordo com as finalidades propostas neste Estatuto; d) Satisfazer, com pontualidade, o pagamento da mensalidade que, anualmente, for definido pela Assembleia Geral Ordinária; e) O associado eleito e empossado em determinado cargo e/ou função, deve cumprir fielmente com as atribuições do cargo zelando e velando os interesses da Associação. Art. 13º - A Associação tem como estrutura administrativa: a) Diretoria; b) Conselho fiscal; c) Assembleia Geral. Art. 19º - Constituem atribuições de Diretoria: a) Elaborar e executar plano de trabalho anual; b) Executar o programa social; c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal e resolver os casos omissos; f) Contratar e demitir funcionários; g) Elaborar regularmente, digo, regulamentos, regimentos internos e normas dos Departamentos, reformulando-os quando necessário; h) Conceder isenção de mensalidades vencidas e vincendas, a associados declaradamente sem recursos; i) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal; j) Estipular a contribuição mensal dos associados de qualquer categoria sempre que a situação o recomendar; k) Convocar a Assembleia Geral. Art. 34º - As eleições serão feitas por escrutínio secreto, votando somente os associados em gozo de seus direitos, não sendo permitido o voto por procuração, no caso da apresentação de chapa única, o voto poderá ser por aclamação. Parágrafo único - No caso de empate realizar-se-á nova eleição, persistindo o empate, far-se-á o sorteio, na forma que foi decidida em plenário. Art. 37º - O patrimônio do C. E. Cantinho da Luz será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública. Art. 41º - O presente Estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto à forma e, ou estrutura Administrativa, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, mediante iniciativa da Diretoria ou proposta da maioria dos associados, em petição dirigida ao Presidente da Associação, que convocará a Assembleia Geral Extraordinária dentro de (15) quinze dias. Parágrafo único - A reforma não poderá alterar, em essência, os fins e objetivos que regem a Associação. Art. 49º - A documentação referente à prestação de contas será escriturada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e ficará disponível pelo prazo de (10) dez anos, permitindo o fácil acesso de qualquer cidadão. Art. 50º - Este estatuto, aprovado em Assembleia Geral, realizada em doze (12) de dezembro de dois mil e dezessete (2017), entrará em vigor, nesta data, feito

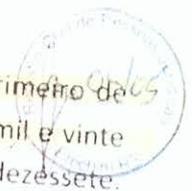
3/05

AA X

oportunamente o necessário registro no Cartório competente. Expostas as alterações constantes do Estatuto Social da entidade, os presentes aprovaram por unanimidade, as alterações apresentadas. Momento seguinte, foi realizada a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezessete, constituindo assim o relatório apresentado: entrada de recursos – Chã Anual (20º), 2º Café Contemporâneo, 1ª Tarde Havaiana, 3º Almoço de Rodizio de Massas, venda de máquina – Oro Leilões, doação da Aknaton, doações de pessoas físicas e, ou, jurídicas, Projetos encaminhados para COMAS e COMDICAIE, Imposto de Renda, ONG Moradia e Cidadania da Caixa Econômica Federal, Ministério Público, Banco SICREDI, Nota Fiscal Gaúcha, ACCIE, Banco do Brasil, Procuradoria do Trabalho de Passo Fundo, Produtos confeccionados na casa, perfazendo um total de R\$ 173.117,37 (cento e setenta e três mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos), recursos de saída, ou seja, gastos: luz, água, telefone, internet, alarme, Contadora, Assistente Social, Pedagoga, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de Esportes, Professora de Música, Professor de Teatro, Secretária, Leis Sociais, consertos em gerais, alimentos e manutenção da casa, perfazendo um total de R\$ 132.640,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais). No presente momento há um total de R\$40.467,00 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) disponíveis nas devidas contas bancárias. Constam ainda, a prestação de serviços das Entidades: Empresa Aurora, dispôs da ornamentação e pintura das estruturas externas e prédio. Lions Clube Cinquentenario, dispôs da troca dos vasos sanitários com caixa acoplada, caixa de água de dez mil litros de água e vinte e dois metros de calha. Após a apresentação dos itens constantes da prestação de contas e verificados os documentos dispostos para análise e avaliação, a Prestação de Contas foi aprovada pelos presentes. Na sequência, foi apresentado relatório das atividades desenvolvidas na entidade, com todos os segmentos das famílias atendidas e proposta avaliação sobre os mesmos. Ato continuo procedeu-se a eleição da nova diretoria da Sociedade Fraternal Cantinho da Luz – Centro Educativo, com apresentação de Chapa Única, estando assim composta: Presidente – Nilton C. D. de Souza, CPF nº 243788600-15, residente na Rua Pedro Uriarte Filho, nº 25/701, Vice-Presidente – Alzira Zambonato, CPF nº 735.755.260-87, residente na Rua Gerônimo Teixeira, nº 73, 1ª Tesoureira – Nilva Z. Dorneles, CPF nº 235.121.720-91, residente na Avenida Caldas Junior nº 271, 2ª Tesoureiro Abilmar Tadeu Shimidt, CPF nº 053.684.720-72, residente na Rua Amintas Maciel, nº 130, 1ª Secretária Fernanda Soligo, CPF nº 897.988.480-04, residente na Rua Eustácio Santolin, nº 390, 2ª Secretária Adelice Bertuol, CPF nº 347.185.240-91, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 26, para Conselheiros Fiscais Titulares: Sheila Mara Capeleti, CPF nº 688.891.780-00, residente na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 613, Rejane Bordin, CPF nº 307.991.470-87, residente na Rua Passo Fundo, nº 760, Rosmari F. P. Dallazen, CPF nº 392.113.550-87, residente na Rua Itália, nº 1.123, para Conselheiros Fiscais Suplentes: Deonilce Woikolesko, RG nº 30481373-05, residente na Rua José André Koff, nº 302, Maria Marta Dias, CPF nº 314.582.700-68, residente na Avenida Dal Bosco nº 240, Maria Antonieta M. Santolin, CPF

[Handwritten signature]

nº 399.054.620-15, residente na Rua João Masegan, nº 126; para gestão de Primeiro de Janeiro de dois mil e dezoito até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte um. A atual gestão, finda no dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Não sendo apresentada outra Chapa, a Chapa que se apresentou foi eleita por aclamação sendo assim eleita por unanimidade pelos presentes, composta pelos integrantes acima descritos. Momento seguinte, os presentes participaram de uma reflexão e confraternização. Sendo para o momento encerro esta ata que segue assinada por mim e pelos presentes após lida e aprovada. Erechim, 12 de Dezembro de 2017.



Nilton Cipriano Dutra de Souza

Presidente

Nilva Salette Zoti Dornelles

1ª Tesoureira

7 11 3 1 2
0
DEZEMBRO 33 1912

REGISTROS ESPECIAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM

PROCESO ELEITORAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ que passa a denominar-se CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ - ATE Nº 06/2017

ERECHIM, sexta-feira 5 de Janeiro de 2018

Assinado

Nominata da Diretoria

Centro Educativo Cantinho da Luz – CNPJ: 93538965/0001-13

Gestão 2018/2021

Presidente: Nilton Cipriano Dutra de Souza

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Av Caldas Junior 381 – Três Vendas

CPF.: 243.788.600-15 RG: 4002765105 Órgão expedidor: SSP/RS

Data de Nascimento: 26/09/1955

Mãe: Elizabeth Dutra De Souza

Vice-Presidente: Alzira Valmorbida Zambonato

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Gerônimo Teixeira, 73

CPF.: 735.755.260-87 RG: 1019582905 Órgão expedidor: SSP/RS

Data de Nascimento: 09/05/1950

Mãe: Enedina Valmorbida

1ª Tesoureira: Nilva Salete Zoti Dornelles

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Aposentada

Endereço: Av. Caldas Júnior, 271

CPF: 235.121.720-91 RG: 6001248407 Órgão expedidor: SSP/RS

Data de Nascimento: 06/04/1960

Mãe: Aurélia Rech Zotti

2º Tesoureiro: Abilmar Tadeu Schmidt

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

Endereço: Rua Amintas Maciel, 130 Apto 91

CPF.: 053.684.720-72 RG: 1023371501 Órgão expedidor: SSP/RS

Data de Nascimento: 22/01/1947

Mãe: Maria Angélica Dias Schmidt

1ª Secretária: Fernanda Soligo



Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Professora
Endereço: Rua Eustáchio Santolin, 390 – Bela Vista
CPF:: 897.988.480-04 RG: 1056874652 Órgão expedidor: SSP/RS
Data de Nascimento: 13/05/1977
Mãe: Lorena Clein Soligo

2ª Secretária: Adelize Bertuol
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Professora
Endereço: Rua Borges De Medeiros, 26
CPF:: 347.185.240-91 RG: 1015924044 Órgão expedidor: SSP/RS
Data de Nascimento: 31/03/1961
Mãe: Adeilaide Bertuol

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Sheila Mara Capeletti
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciaría
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral nº 613
CPF: 688.891.780-00 RG: 4055103842 Órgão expedidor: SSP/RS
Data de Nascimento: 15/05/1976
Mãe: Nelci Capeletti

Rejane Bordin
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciaría
Endereço: Rua Passo Fundo, 760
CPF: 307.991.470-87 RG: 1050946035 Órgão expedidor: SSP/RS
Data de Nascimento: 17/02/1955
Mãe: Maria Babinski Maleski

Rosmari Fátima Pinotti Dallasen
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciaría



Endereço: Rua Itália, nº 1123
CPF: 392.113.550-87 RG: 6034695129
Data de Nascimento: 12/09/1966
Mãe: Leonilda Piniotti

Órgão expedidor: SJTC/RS

Suplentes

Deonilce Fátima Molossi Woikolesko

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciaría
Endereço: Rua José André Koff nº 302
CPF: 565.803.390-04 RG: 3048137305
Data de Nascimento: 23/05/1972
Mãe: Deonilda Molossi

Órgão expedidor: SSP/RS

Maria Marta Dias

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Aposentada
Endereço: Av. Santo Dal Bosco
CPF: 314.582.700-68 RG: 8010282518
Data de Nascimento: 02/01/1959
Mãe: Marta Duglokenski

Órgão expedidor: SSP/RS

Maria Antonieta Madalozzo Santolin

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Pedagoga
Endereço: Rua João Massigan nº 126
CPF: 399.054.620-15 RG: 2005804469
Data de Nascimento: 14/09/1950
Mãe: Ivete Madalozzo

Órgão expedidor: SSP/RS



Nilton Cipriano Dutra de Souza

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
93.538.965/0001-13
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/09/1992

NOME EMPRESARIAL
CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CANTINHO DA LUZ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOAO GABRIEL A. GOMES

NÚMERO
22

COMPLEMENTO

CEP
99.700-010

BAIRRO/DISTRITO
FRINAPE

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2021** às **07:24:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br

U.S. 075 - ERECHIM

CORSAN - CALL CENTER: 0800 646 6444

Agência Reguladora: AGER - 54-3321-6501

COMPETÊNCIA: 09/2021

DATA EMISSÃO: 29/09/2021

Nº FATURA: 100013797999202109

Fatura de Serviços água e/ou esgoto

USUÁRIO: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ (93538965000113)
 ENDEREÇO: RUA JOAO G A GOMES 22

CÓDIGO IMÓVEL: 1379799-9 CATEGORIA: RB
 LOCALIZAÇÃO: 075.001.595.3171 ECON. ÁGUA: 1
 CÓD.DÉB.CONTA: 00013797999 / CONVÊNIO CORSAN ECON. ESG.: 0

HIDRÔMETRO:	Y15L624831	ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS		
		COMPETÊNCIA	LEITURA	CONSUMO
LEITURA ATUAL:	000718	29/09/2021	708	9
LEITURA ANTERIOR:	000708	26/08/2021	699	9
			690	7
CONSUMO ÁGUA (m3):	10	LIDO	683	11
VOLUME ESGOTO (m3):	0		672	10
MÉDIA DE CONSUMO (m3):	8		662	3

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA ÁGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO BÁSICO ÁGUA	SERVIÇO BÁSICO ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RB	1	0	10	0	26,97	0,00	56,90	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

83,87

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

SERVIÇOS	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	83,87
FA - Desconto Filantropico Agua	(28,45)

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 0,91 (1,65%) - COFINS R\$ 4,21 (7,60%). Base de Cálculo: R\$ 55,42

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

VENCIMENTO**13/10/2021****TOTAL A PAGAR****55,42**

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO



U.S. 075 - ERECHIM

COMPETÊNCIA:

09/2021

CÓDIGO IMÓVEL:

1379799-9

CÓDIGO ARRECADAÇÃO

100013797999202109

VENCIMENTO

13/10/2021

TOTAL A PAGAR

55,42

82650000003 554207980000 010001379790 992021094162





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**
CPF/CNPJ.....: **93.538.965/0001-13**
Insc. Municipal...: **17429**
Endereço.....: **RUA JOAO GABRIEL A.GOMES, 22, S/N**
Bairro.....: **FRINAPE**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais
9499-5/00 Associação sem fins lucrativos
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 29/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 293538965000113
Emitida às 07:30:50 do dia 30/09/2021.
Código de Autenticidade 32FA.1C4D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017756554**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**
Endereço: **RUA JOAO GABRIEL A GOMES, 22, B
FRINAPE, ERECHIM - RS**
CNPJ: **93.538.965/0001-13**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027683339**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ
CNPJ: 93.538.965/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:53 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **F9D3.9EA8.1423.95A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.538.965/0001-13

Razão Social: CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ

Endereço: R JOAO GABRIEL APARICIO GOMES 22 / FRINAPE / ERECHIM / RS /
99709-724

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302354724910884

Informação obtida em 30/09/2021 07:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.538.965/0001-13
Certidão n°: 29907644/2021
Expedição: 30/09/2021, às 07:37:59
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **93.538.965/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

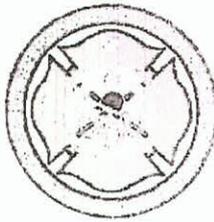
Nome/Razão Social: CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ		
Nome Fantasia: CANTINHO DA LUZ		
CPF/CNPJ: 93.538.965/0001-13	Inscrição Municipal: 17429	Início da Atividade: 02/01/1999
Endereço: RUA JOAO GABRIEL A.GOMES, 22, S/N		Bairro: FRINAPE
Alvará emitido em: 13/02/2019	Processo: 1914/2018	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais 9499-5/00 Associação sem fins lucrativos 9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
--

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 395,74 M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A SEXTA: 08:30 ÀS 17:30 HORAS. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.
--

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 30/09/2021 - 07:40
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 22271

Referente ao PPCI N.º 10937/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
NOME FANTASIA: CANTINHO DA LUZ
ENDEREÇO: JOÃO GABRIEL GOMES Nº: S/N -
BAIRRO: FRINAPE
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 943.00
MUNICÍPIO: Erechim

O presente Alvará tem validade até 05 de fevereiro de 2024.

Erechim, RS, 06 de fevereiro de 2019.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 11281-08021-29092086

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOU ISENTO(A) DE ALVARÁ
SANITÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 6.712/20.

RAZÃO SOCIAL: CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ

CNPJ: 93.538.965/0001-13

ENDEREÇO: RUA JOÃO GABRIEL GOMES Nº 22 – BAIRRO FRINAPE.
CEP:99709-724 – ERECHIM



Nilton Cipriano Dutra de Souza

CPF: 243.788.600-15

CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ

RELATÓRIO FINAL 2020

**ERECHIM, FEVEREIRO
2021**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	4
2.1 Registros	4
2.2 Diretoria Gestão 2018-2021	4
3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	5
4. OBJETIVOS	5
4.1 Objetivo Geral	5
4.2 Objetivos Específicos	6
5. ORIGEM DE RECURSOS.....	6
6. INFRAESTRUTURA.....	7
6.1 Estrutura Física:.....	7
7. PÚBLICO ALVO	7
8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
8.1 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8
8.1.1 Programa de Orientação Sócio Familiar.....	9
8.1.2 Programa de Ações Socioeducativas.....	11
8.1.3 Oficinas destinadas aos familiares:.....	13
8.2 Quadro de atendimentos:.....	15
8.3 Quadro de doações recebidas e repassadas as famílias	15
9. RECURSOS FINANCEIROS	16
10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS.....	16
11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	17
12. ESTRATÉGIAS.....	17
12.1 Participação dos Usuários.....	17
12.2 Elaboração	17
12.3 Execução.....	17
12.4 Avaliação e Monitoramento.....	18

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	4
2.1 Registros	4
2.2 Diretoria Gestão 2018-2021	4
3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	5
4. OBJETIVOS	5
4.1 Objetivo Geral	5
4.2 Objetivos Específicos	6
5. ORIGEM DE RECURSOS.....	6
6. INFRAESTRUTURA.....	7
6.1 Estrutura Física:.....	7
7. PÚBLICO ALVO	7
8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
8.1 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8
8.1.1 Programa de Orientação Sócio Familiar.....	9
8.1.2 Programa de Ações Socioeducativas.....	11
8.1.3 Oficinas destinadas aos familiares:.....	13
8.2 Quadro de atendimentos:.....	15
8.3 Quadro de doações recebidas e repassadas as famílias	15
9. RECURSOS FINANCEIROS	16
10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS.....	16
11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	17
12. ESTRATÉGIAS.....	17
12.1 Participação dos Usuários.....	17
12.2 Elaboração	17
12.3 Execução.....	17
12.4 Avaliação e Monitoramento	18
13. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	18



1. APRESENTAÇÃO

O Centro Educativo Cantinho da Luz, é uma Organização Não Governamental de Assistência Social, possuidora de Estatuto próprio, sem fins lucrativos, com sede própria, diretoria constituída e participação voluntária.

A Entidade iniciou suas atividades no ano de 1990, em um terreno baldio, através de um grupo de voluntários que preocupados com o SER, promovendo assistência e amparo às crianças, adolescentes, bem como aos seus familiares que residiam nos bairros da periferia oeste do município, região caracterizada pela vulnerabilidade social. Neste local eram desenvolvidas atividades esportivas, recreativas e educativas com as crianças e adolescentes, sem nenhum recurso específico e estrutural.

Em 1996 a Prefeitura Municipal de Erechim efetuou a doação de um terreno de 1.977,50m², situado no bairro Frinape. Através de doações realizadas pela comunidade foi possível dar início a construção da sede, que hoje atende 98 famílias cadastradas.

A Entidade atua diretamente com famílias em situação de vulnerabilidade social, pertencentes aos bairros próximos a Instituição, oferece serviços de proteção social básica, através de programas, projetos e serviço de fortalecimento de vínculos familiares, orientação sócio familiar e ações socioeducativas, voltados para crianças, adolescentes e seus familiares.

Os programas socioeducativos e sócios familiares possuem como principais objetivos o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia e o conhecimento de direitos e deveres sociais, para que desta forma os usuários possam excluir-se da situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a integridade familiar, dignidade humana e participação social.

A organização é um espaço com ações de caráter contínuo, em funcionamento de janeiro a dezembro, oferecendo atividades diferenciadas nos dois turnos do dia para crianças, adolescentes e famílias através de oficinas. A Instituição também é fortalecida pelo trabalho de voluntários que auxiliam nas diferentes tarefas e eventos promovidos pela entidade.

Este documento apresenta descritivamente as ações realizadas no ano de 2019.



2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **Centro Educativo Cantinho da Luz**

Endereço: Rua João Gabriel A. Gomes, 22 - Bairro: Frinape.

Telefone: (54) 3522-2605

e-mail: comato@cantinhodaluz.org.br

CNPJ: 93.538.965/0001-13 Site: www.cantinhodaluz.org.br

Blog: <http://blog.cantinhodaluz.org.br/>

2.1 Registros

- Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social: nº. 057, de 27/07/94.
- COMDICAIE: nº. 004, de 15/09/94
- SEBAS: Portaria nº435 de 12/07/2012
- COMAS: nº. 011, de 29/06/99
- Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº. 3.466 de 15/05/2002
- Certificado de Utilidade Pública Estadual: nº. 002352.
- Registro de Utilidade Pública Federal Lei nº. 08071.000602/2007-10
- Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social: nº. 200331.
- Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social nº: 057 de 20/07/1994
- Registro de Entidade Filantrópica nº: 7100.073163/2012-00

2.2 Diretoria Gestão 2018-2021

- **Presidente:** Nilton Cipriano Dutra de Souza, CPF 243.788.600-15.
- **Vice-Presidente:** Alzira Valmorbida Zambonato, CPF 735.755.260-87.
- **1ª Tesoureira:** Nilva Salete Zoti Dornelles CPF 235.121.720-91
- **2º Tesoureiro:** Abilmar Tadeu Schmidt CPF 053.684.720-72
- **Conselheiro:** Sheila Mara Capeletti, CPF 688.891.780-00.
- **Conselheiro:** Rejane Bordin, CPF 307.991.470-87
- **Conselheiro:** Rosmari Fátima Pinotti Dallasen, CPF 392.113.550-87
- **Conselheiro:** Deonilce Fátima Molossi Woikolesko, CPF 565.803.390-04

- **Conselheiro:** Maria Marta Dias, CPF 314.582.700-68
- **Conselheiro:** Maria Antonieta Madalozzo Santolin, CPF 399.054.620-15

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Centro Educativo Cantinho da Luz rege suas atividades por meio de finalidades instituídas em seu Estatuto, que são elas:

- a) Viabilizar programas, objetivando a formação integral das famílias assistidas, promovendo as mudanças necessárias em seus cotidianos para uma melhor qualidade de vida;
- b) Implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social, através da orientação e apoio em suas práticas escolares, proporcionando uma educação integral;
- c) Proporcionar atividades que incentivem a prática esportiva como forma agradável de preservar a saúde física, mental e social através da interação respeito e trabalho em equipe;
- d) Garantir o direito das crianças e adolescentes assistidas ao acesso à cultura através da realização de atividade artísticas que envolvam a música, a dança, o teatro, o artesanato e práticas de leitura, visando um melhor desenvolvimento de suas potencialidades;
- e) Observar os Direitos e Garantias do Idoso promovendo ações que garantam a preservação da identidade do idoso e o fortalecimento dos vínculos familiares.
- f) Buscar a integralidade da formação dos assistidos ampliando consciências quanto a temas essenciais, como a conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável e preservação da cultura.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

- Desenvolver serviços de proteção social básica com as famílias em situações de vulnerabilidade social a fim de garantir valores, ampliar consciências, reconhecer potencialidades para a transformação de realidades.



4.2 Objetivos Específicos

- Realizar com as crianças, adolescentes e suas famílias programas socioeducativos com a intenção de garantir novas oportunidades de crescimento pessoal e/ou profissional.
- Oportunizar às famílias o conhecimento de suas realidades por meio da equipe técnica a fim de realizar atendimentos e encaminhamentos cabíveis as situações por ela apresentadas.
- Desenvolver o Serviço de Proteção Social Básica através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o intuito de atender o público alvo da instituição.
- Promover o conhecimento dos benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais disponibilizados na rede de proteção social, bem como auxiliá-los no acesso aos mesmos.
- Disponibilizar serviços de caráter emergencial à família a fim de suprir as necessidades a curto e longo prazo para fortalecer a autonomia pessoal e familiar.
- Fortalecer por meio do trabalho social realizado os vínculos familiares e comunitários a fim de prevenir sua ruptura e geração de maiores expressões da questão social.
- Avaliar cada ação na sua execução identificando êxitos e/ou dificuldades com o intuito de reorganizar os dados de acordo com os resultados obtidos;

5. ORIGEM DE RECURSOS

O Centro Educativo Cantinho da Luz é uma Entidade filantrópica, reconhecida de caráter jurídico sob registro nº. 960 de 24/04/1991, sem fins lucrativos, pautada por Estatuto próprio.

A Entidade mantém seus serviços, seu quadro funcional e despesas mensais com as contribuições dos associados, doação de pessoas físicas e jurídicas e a participação em projetos sociais, além de eventos que visam obtenção de recursos para a sustentabilidade econômica da organização.



6. INFRAESTRUTURA

Hoje os programas, projetos e serviços ofertados são desenvolvidos em área construída de 1090m² em um terreno de 1.977,50m² na Rua João Gabriel Gomes n ° 22 no Bairro Frinape na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

6.1 Estrutura Física:

Andar Superior:	Andar Inferior:
<ul style="list-style-type: none">• Duas salas para atividades gerais;• Três banheiros;• Almojarifado para instrumentos musicais;• Salão superior com capacidade para 250 pessoas;• Biblioteca com sala de aula integrada;• Sala de atendimento;• Sala do Serviço Social.	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria;• Arquivos;• Sala de atividades múltiplas;• Sala de concertos;• Dois banheiros;• Sala de costura e artesanato;• Refeitório;• Sala de informática;• Cozinha;• Ginásio coberto e vestiários;• Campo de futebol;• Horta;• Pomar;• Jardim.

7. PÚBLICO ALVO

As famílias atendidas na Entidade advêm de situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com ruptura dos vínculos familiares e situação econômica fragilizada, tendo como principal fonte



de renda as atividades informais, sendo que a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, bem como são possuidoras do NIS (Número de Inscrição Social), buscando através de programas sociais a construção de autonomia; algumas famílias possuem integrantes que possuem vínculo empregatício.

O Centro Educativo Cantinho da Luz, atende crianças e adolescentes com idade de 6 a 17 anos, suas genitoras e também famílias que apresentam vulnerabilidade social e que estão na área de abrangência.

Algumas famílias são beneficiadas no programa habitacional municipal, residindo em casa de alvenaria composta por cinco cômodos, porém, existe ainda grande número de famílias que residem em casas construídas com restos de madeira, contendo de um a três cômodos, com infraestrutura básica mínima, têm em média de três a cinco filhos que frequentam as escolas estaduais e municipais.

Assim, o Centro Educativo Cantinho da Luz atua dentro deste contexto socioeconômico e cultural, com a proposta de oferecer orientação e apoio às famílias seguindo as instruções da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Centro Educativo Cantinho da Luz oferece serviços de Proteção Social Básica, os quais possuem caráter preventivo.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais os SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, são realizados em grupos, organizados de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social, sendo uma intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na comunidade.

Organiza-se de forma a ampliar trocas de vivências, desenvolvimento de sentimento de pertença e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivos à socialização. Tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento

de capacidades e potencialidades, visando alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

O trabalho realizado com as crianças e adolescentes tem o objetivo de constituir um espaço de convivência familiar e comunitária, de formação para a participação, cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia. Com o intuito de prevenir a ocorrência de situações de exclusão social, violação de direitos.

Através Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, tendo a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

A partir deste serviço desenvolvem-se as seguintes ações:

8.1.1 Programa de Orientação Sócio Familiar

Ação	Público Alvo	Recursos Humanos	Descrição
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Mães	Assistente Social, Psicóloga, Voluntários, e parceiros sociais.	Fortalecimento dos vínculos familiares, possibilitando e ampliando trocas culturais e vivências, incentivando a socialização e convivência comunitária. Reflexões sobre a formação humana e consciência pessoal, além do cuidado com a saúde. <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: 2 horas semanais.
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Idosas	Equipe técnica da instituição e parcerias.	Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento de autonomia e de sociabilidade prevenindo situações de risco social. <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: 2 horas semanais.
Oficinas	Familiars	Parceiros Sociais Voluntários Profissionais Contratados	Corte e Costura Jardinagem Horta

			<p>Padaria</p> <p>Corte de Cabelo</p> <p>Música</p> <p>Teatro</p> <p>Esportes</p> <p>Informática</p> <p>Oficina do Saber</p> <p>Reciclando Valores</p> <p>Manutenção e ornamentação da sede da entidade</p> <p>Orientação Sexual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: semanal.
Acolhida	Todos os indivíduos que ingressam na Entidade	Equipe Técnica	<p>Segurança da acolhida no primeiro contato, com o intuito de conhecer a família, a demanda e a identificação da situação problema, para que posteriormente sejam realizados os devidos encaminhamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: diário
Entrevistas	Usuários cadastrados na Entidade	Assistente Social	<p>Permite ao profissional levantar informações, analisar fatos e situações pessoais ou familiares, orientar processos e possuir conhecimento da realidade possibilitando a mediação dos fatos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: diário
Visitas Domiciliares	Familiares e usuários da Entidade	Equipe Técnica	<p>Possibilita identificar as necessidades reais da vida cotidiana, tentando compreender o contexto familiar bem como a realidade social, identificando vulnerabilidades, necessidades e situações de risco social, a fim de elaborar pareceres sociais e relatórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: Sempre que houver necessidade.
Orientação e Encaminhamentos a Rede de Serviços	Crianças, adolescentes e familiares cadastrados na Entidade	Equipe Técnica	<p>Procedimento de articulação da necessidade do usuário, por meio do trabalho em rede com o intuito de garantia de direitos dos usuários.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: Sempre que houver necessidade.

Atendimento Individual e Familiar	Crianças, adolescentes e familiares cadastrados na Entidade	Equipe Técnica	Promover a reflexão do usuário sobre sua realidade e necessidades através de diálogo e mediações de acordo com as demandas. <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: semanal
Benefícios eventuais	Famílias cadastradas na Entidade	Equipe Técnica	Concessão de Benefícios Eventuais de maneira emergencial aos cidadãos e suas famílias, que não possuem condições de arcar por conta própria com o enfrentamento das situações adversas que fragilize a situação familiar. <ul style="list-style-type: none"> • Periodicidade: diário

8.1.2 Programa de Ações Socioeducativas

As Ações Socioeducativas têm como base o pertencimento dos usuários à grupos familiares e sociais, onde são construídos padrões de comportamentos e valores. Desta forma, pode-se dizer que a partir das relações sociais têm-se acesso ao respeito à diversidade.

Neste serviço alguns valores são retomados e desenvolvidos, apresentados e discutidos, ações que fortaleçam e despertem a importância de viver em comunidade, da autoestima e solidariedade, dentro de padrões que não prejudiquem a si nem ao próximo.

Este serviço possui caráter continuado de atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares. Os temas trabalhados são levantados a partir das demandas observadas pela Instituição e trazidos pelos próprios usuários, os quais buscam desenvolver habilidades pessoais, respeito mútuo, solidariedade, ludicidade, participação social e cidadania, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Através destas ações, as crianças e adolescentes foram acompanhados diariamente, tendo como critérios, presença, participação, colaboração com os colegas e com os professores, interesse, vontade, respeito, responsabilidade, gentileza e rendimento, para que saibam valorizar o simples e saber das consequências de seus atos.

OBJETIVOS	ATIVIDADE	METAS ESPECÍFICAS	METODOLOGIAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
Oportunizar desenvolvimento motor equilibrado, conhecimento e prática de jogos esportivos.	Oficina de Esportes RH: Prof. de Educação Física	Oportunizar a atividade para 40 crianças e adolescentes cadastradas na Instituição. Grupo I e II	Desenvolvimento de atividades esportivas oferecidas nos turnos da manhã e tarde. Periodicidade: Semanal	Participação de 90% das crianças e adolescentes cadastrados, evitando que os mesmos fiquem na ociosidade das ruas, estimulando a participação em competições, desenvolvendo assim estímulo para formação atlética.
Permitir o acesso ao computador para aprendizagem dos recursos da informática, assim como, qualificar adolescentes para o mercado de trabalho	Oficina de informática RH: Instrutor de Informática	Oportunizar as atividades para 40 crianças e adolescentes cadastradas na Instituição. Grupo I e II	Orientações sobre as noções básicas de computação e utilização dos recursos da informática, no turno da manhã e tarde. Periodicidade: Semanal	Aumento de conhecimento na área da computação para inserção no mercado de trabalho.
Despertar o conhecimento musical e o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação integral de crianças e adolescentes.	Oficina de Música RH: Professora de Música	Ofertar atividade de musicalização a 40 crianças e adolescentes cadastradas na Instituição. Grupo I e II	Orientações sobre Música, sua importância, estudo das notas musicais, ensaios para apresentações e confecção de instrumentos musicais recicláveis. Periodicidade: Semanal	Por meio das atividades oferecidas os alunos recebem informações sobre a música, possibilitando o despertar sobre o canto e os instrumentos.
Oportunizar ambientes de construção de aprendizagens.	Oficina de Práticas Pedagógicas RH: Pedagoga	Estender informações para 40 crianças e adolescentes. Grupo I e II	Atividades direcionadas e pré-elaboradas voltadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras. Periodicidade: Semanal	As oficinas estão influenciando diretamente no desempenho escolar, comprovado por meio do acompanhamento com a escola.
Proporcionar às crianças e adolescentes atividades específicas com jogos de raquete e jogos adaptados.	Oficina de Esportes Modalidades Variadas RH: Prof. de Educação Física	Ofertar as atividades para 40 crianças e adolescentes. Grupo I e II	Desenvolvimento de jogos, aplicação de regras	Através das atividades desenvolvidas, as crianças e adolescentes puderam desenvolver capacidades cognitivas e motoras.

Oferecer atividades a crianças e adolescentes para desenvolver sua criatividade.	Oficina de Artes RH: Artes	Ofertar as atividades para 40 crianças e adolescentes Grupo I e II	Desenvolvimento de expressão e criatividade através de técnicas corporais, de desenhos e releituras. Periodicidade: Semanal	Através das atividades artísticas as crianças e adolescentes puderam aprimorar seu desenvolvimento cognitivo, motor e de expressão.
Prevenir ou minimizar situações individuais e grupais.	Conhecendo Realidades RH: Psicóloga	Participação de 40 crianças e adolescentes. GRUPO I e II	Atividades individuais ou grupais a fim de trabalhar a redução de impulsividade, agressividade, baixa tolerância a frustração.	Influenciar diretamente na realidade dos usuários.
Promover a troca de experiências, vivências familiares e sociais.	SCFV RH: Assistente Social, Psicóloga e Pedagoga.	Participação de 40 crianças e adolescentes GRUPO I e II	Vivência de situações familiares, comprometimento escolar, inserção no mercado de trabalho, noções de cidadania e cursos profissionalizantes. Periodicidade: Semanal	Conhecimento dos deveres e direitos do cidadão e aprimoramento de conduta nas relações do dia-a-dia, incluindo perspectivas profissionais.

8.1.3 Oficinas destinadas aos familiares:

OBJETIVOS	ATIVIDADE	METAS	METODOLOGIAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
Aprimorar técnicas que permitam organizar as dependências da Entidade, estimulando o aprendizado com vistas à entrada no mercado de trabalho.	Manutenção e ornamentação da sede da Entidade	Conservar a sede da Entidade em ordem mantendo-a por meio da colaboração de mães.	Mães colaboradoras divididas em pequenos grupos com tarefas específicas, que funcionam diariamente com acompanhamento através das suas disponibilidades Periodicidade: Diário	Melhora significativa da higienização das moradias, que ocorre através do conhecimento adquirido nas atividades realizadas na Entidade.
Oportunizar encontros reflexivos sobre temas relevantes ao grupo familiar.	Reciclando Valores RH: Voluntário	Oportunizar encontros de aprofundamento de conhecimentos gerais para 50 mães.	Encontros informativos e reflexivos. Periodicidade: Semanal	Aumento da auto-estima, e da auto valorização e valorização da família, melhora nos relacionamentos interpessoais.

Oportunizar aprendizagem de técnicas de jardinagem e conhecimento sobre plantas	Jardinagem RH: Voluntário	Habilitar um grupo de 40 mães para os cuidados permanentes com jardins e organização externa.	Técnicas de jardinagem e plantio de plantas decorativas. # Periodicidade: Semanal	Aplicação das práticas nas residências, promovendo local mais agradável e bonito para se viver.
Organização e/ou conservação do horto medicinal e horta comunitária	Horta RH: Voluntário	Habilitar grupo de 40 mães na organização e conservar a horta comunitária e horto medicinal, reduzindo o uso de remédios homeopatas.	Plantio e cuidados especiais com plantas medicinais, hortaliças, frutas e verduras. # Periodicidade: Semanal	Melhor qualidade nutricional nos alimentos adquiridos na horta comunitária.
Proporcionar trocas de vivência e experiências.	SCFV RH: Assistente Social e Psicóloga.	45 mães que participam ativamente das atividades da Instituição.	Trabalho de Grupo # Periodicidade: Semanal	Pode-se perceber certa evolução, observada nas entrevistas com familiares e visitas domiciliares.
Desenvolver de atividades de convívio social e troca de experiências.	SCFV RH: Equipe Técnica	Possibilitar maior convívio social a idosas.	Trabalho de Grupo # Periodicidade: Semanal	Melhora no convívio social, valorização do SER, para um envelhecimento saudável.

* Foram realizadas 21 Encontros com 2h semanais, com os seguintes temas:

- **Temas Trabalhados:** Quais os objetivos para o ano de 2021, Saúde Mental e seu cuidado, O espaço entre nós, Reflexões da Vida, Passeio Thermas Três Arroios, Pensando minhas habilidades, Mercado de Trabalho – desafios e comprometimento, Direitos Humanos, Como sou em minha Integralidade, Primeiros Socorros, A palavra comove o exemplo arrasta, Construção de sua história, Sobre o que é SORTE, O Que faço para ser uma pessoa melhor?, Características Pessoais Significado das palavras e o efeito delas em nossa vida, Coragem X Covardia, A parte que falta em mim, Sabedoria, Socialização Informática – a importância de ser mãe, O poder da Autocura.

Cabe salientar que o ano de 2020, foi um ano atípico, devido ao COVID-19 as atividades coletivas foram suspensas do período de abril a agosto; sendo assim a equipe técnica realizou atendimentos individuais e visitas Domiciliares neste período a fim de acompanhar e possibilitar a garantia de Direitos.

Sabe-se que a Política de Assistência Social é um Serviço essencial, e como Instituição, o Centro Educativo Cantinho da Luz, neste período continuou desenvolvendo suas ações de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais “acolhida; orientação e encaminhamentos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.” (MDS 2014, pg22)

8.2 Quadro de atendimentos:

Número de famílias atendidas em 2020	92	
Número de desistências em 2020	03	
Número de atendimento social	85	
Número de evasões em 2020	490	
Número de atendimento psicológico	10	
Encaminhamento/atendimento Intersetorial para a Rede Socio-assistencial	CRAS/ CREAS	4
	Promotoria	5
	Secretaria da Saúde	3
	Conselho Tutelar	4
	Educação	18
Visitas domiciliares durante o ano para fins de acompanhamento bem como, conforme a evidencia de conflitos familiares, violência, negligência, faltas consecutivas, entre outros.	180	

8.3 Quadro de doações recebidas e repassadas as famílias

Roupas	29.752
Móveis	80
Calçados	890 pares
Cobertores	79
Utensílios diversos	440
Alimentos diversos	75.669kg

9. RECURSOS FINANCEIROS

Demonstração do Resultado do Exercício 2020	Valor
Receita Operacional Bruta	228.780,05
Receita Operacional Líquida	228.780,05
Sobra Bruta	228.780,05
Despesas Operacionais	(257.563,20)
De Vendas	(1.360,00)
Administrativas	(256.067,25)
Despesas Financeiras	(1.913,73)
(-) Receitas Financeiras	2.042,29
Despesas Tributárias	(264,51)
Sobra Operacional Líquida	0,00
Déficit Operacional Líquido	(28.783,15)
Resultado Antes da CS e IR	0,00
Provisão para contribuição social	0,00
Provisão para imposto de renda	0,00
Sobra Líquida do Exercício	(28.783,15)

10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

FUNÇÃO	CH SEMANAL	VÍNCULO
Assistente Social	20 horas	CLT
Auxiliar de serviços gerais	Auxílio doença	CLT
Auxiliar Administrativo	40 horas	CLT
Coordenadora	20 horas	Voluntário
Educador	20 horas	CLT
Professor de artes marciais	6 horas	Autônomo
Professor de Educação Física	12 horas	CLT
Professor de Música	6 horas	Autônomo

Professor de Artes	6 horas	Autônomo
Oficineiros	20 horas	Voluntários
Psicóloga	20 horas	CLT

11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Centro Educativo Cantinho da Luz atua junto à cinco comunidades da periferia oeste da cidade de Erechim.

12. ESTRATÉGIAS

12.1 Participação dos Usuários

As crianças, adolescentes e suas famílias cadastradas na Entidade participam sistematicamente das atividades da casa, figuradas em oficinas, palestras e grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos familiares. Todos os usuários têm liberdade, bem como são estimulados a emitir opiniões, críticas, elogios e sugerir mudanças.

12.2 Elaboração

O presente Relatório Final foi elaborado a partir de orientações da Norma Operacional Básica 2010, Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais, Lei 12.101 e Resolução nº 14 de 05/05/2014.

Analisaram-se ainda as demandas identificadas no decorrer do ano de 2019, bem como, diagnóstico situacional do território de abrangência da entidade, para a finalização do mesmo obteve-se a participação dos usuários.

12.3 Execução

A execução do Plano foi realizada pela equipe técnica da Entidade, bem como pelos voluntários e parceiros sociais.

12.4 Avaliação e Monitoramento

A avaliação e monitoramento ocorreram diariamente, sendo este um processo informal. Semanalmente foram realizadas reuniões entre a equipe e voluntários, e ao final de cada etapa realizou-se um encontro entre equipe técnica, voluntários, parceiros sociais, para analisar os procedimentos concluídos. Foram criados indicadores estratégicos para melhor visualização dos resultados.

13. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Entidade tem capacidade para atender 160 famílias.

Erechim – RS, Fevereiro de 2021.


Jordana Cararo Momo
Assistente Social
CRESS 12455


Nilton Cipriano Dutra de Souza
Presidente
CPF: 243.788.600-15


Lorien Basso de Moura
Contadora
CRC: 1-RS-065686/O-1

Anexo V

À Comissão de Seleção do Chamamento Público 005/2021

Erechim, 30 de setembro de 2021

Prezados Senhores:

Nilton Cipriano Dutra de Souza, presidente/diretor/provedor, CPF 243.788.600-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Centro Educativo Cantinho da Luz dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, 30 de setembro de 2021.



Nilton Cipriano Dutra de Souza

Presidente

Centro Educativo Cantinho da Luz

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 005/2021

Prezados Senhores:

Eu Nilton Cipriano Dutra de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 4002769109 expedida por SSP em 10/11/2015, representante legal da Organização da Sociedade Civil Centro Educativo Cantinho da Luz DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2021, para a celebração do Termo de Fomento e:

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2018 a 31/12/2021, são:

Presidente: Nilton Cipriano Dutra de Souza, CPF 243.788.600-15.

Vice-Presidente: Alzira Valmorbidia Zambonato, CPF 735.755.260-87.

Conselheiro: Sheila Mara Capeletti, CPF 688.891.780-00.

Conselheiro: Rejane Bordin, CPF 307.991.470-87

Conselheiro: Rosmari Fátima Pinotti Dallasen, CPF 392.113.550-87

Conselheiro: Deonilce Fátima Molossi Woikolesko, CPF 565.803.390-04

Conselheiro: Maria Marta Dias, CPF 314.582.700-68

Conselheiro: Maria Antonieta Madalozzo Santolin, CPF 399.054.620-15

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em 30 de setembro de 2021

Erechim, 30 de setembro de 2021



Nilton Cipriano Dutra de Souza

Presidente

Nº 39.671.

MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A

ERECHIM, 30 DE MARÇO DE 1998.

FLS.: 01 MATRÍCULA Nº 39.671.

MATRÍCULA Nº 39.671 - TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM.

IMÓVEL - PARTE da **ÁREA VERDE**, do **LOTEAMENTO PARADISO**, do Polígono Sul, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a **ÁREA** de HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE METROS E CINQUENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (1.977,57 m2.), **SEM BENFEITORIAS**; localizada no "**LADO PAR**" da Rua João Gabriel Aparicio Gomes, onde faz Frente, e distante 30,00 Metros da Esquina mais próxima, formada pela Rua João Gabriel Aparicio Gomes e Rua João Maria Gonçalves de Azevedo; dentro do "**QUARTEIRÃO**" formado: -ao **Norte**, com a Chácara Número 159; -ao **Sul**, com a Rua João Maria Gonçalves de Azevedo; -ao **Leste**, com a Rua Victório Luiz Zaffari; -e, ao **Oeste**, com a Rua João Gabriel Aparicio Gomes; com as seguintes medidas e confrontações: -ao **NORTE**, na extensão de 25,00 metros, com a área remanescente, de propriedade de Rosalina Kuskoski, Valdir Kuskoski e de Vanderlei Kuskoski, e na extensão de 41,03 metros, com a chácara nº 159, de propriedade de Gomercindo Poletto e Ervino e Wadislau Hauduki; -ao **SUL**, na extensão de 55,00 metros, com os lotes números 01, 02, 03, 04 e parte do lote número 05, de propriedade de Imobiliária Pierozan Ltda.; -ao **LESTE**, na extensão de 40,49 metros, com parte da mesma Área Verde, de propriedade da Prefeitura Municipal de Erechim; -e, ao **OESTE**, na extensão de 49,49 metros, com a chácara número 159, de propriedade de Gomercindo, Ervino e Wadislau Hauduki, e na extensão de 37,63 metros, com a Rua João Gabriel Aparicio Gomes, onde faz Frente. -

PROPRIETÁRIA - A Firma "**IMOBILIÁRIA PIEROZAN LTDA.**", com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, número 55 (cinquenta e cinco), nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.G.C.M.F. sob o número 91.080.366/0001-73. -

REGISTRO ANTERIOR - **MATRÍCULA** sob número **36.550**, do Livro "**02**", às Folhas 01. - Registro sob número 01 e Averbações números 08 e 09. -

ERECHIM, 30 de MARÇO de 1.998. - Oficial *San deli Gabriel Benigno da Silva*
R\$ 4,70

R.1 - 39.671 - PROTOCOLO número 132.211 - Livro 01 "H" - Folhas 195verso.
"TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO" - **Transmitente** - A Firma "**IMOBILIÁRIA PIEROZAN LTDA.**", com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, número 55, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.G.C.M.F. sob o número 91.080.366/0001-73. -

ADQUIRENTE - O "**MUNICÍPIO DE ERECHIM**", Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça da Bandeira, número 354 (trezentos e cinquenta e quatro), inscrito no C.G.C.M.F. sob o número 87.613.477/0001-20. -

ÁREA - **1.977,57 m2.** (Hum Mil, Novecentos e Setenta e Sete Metros e Cinquenta e Sete Decímetros Quadrados). - **SEM BENFEITORIAS**. - **PARTE da ÁREA VERDE** do **LOTEAMENTO PARADISO**. -

VALOR - Não Consta. -

FORMA - **PETIÇÃO** datada de 22 (vinte e dois) de Dezembro de 1.997 (Mil Novecentos e Noventa e Sete), devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Erechim-RS., Senhor Luiz Francisco Schmidt; e, **CERTIDÃO** fornecida pela Prefeitura Municipal de Erechim-RS., em data de 13 de Janeiro de 1.998, que faz menção à área e características do referido Imóvel, arquivados neste Cartório. -

ERECHIM, 30 de MARÇO de 1.998. - Oficial *San deli Gabriel Benigno da Silva*
MC.- R\$ 18,70

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - vide R.2 - 39.671 - no verso - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTINUA NO VERSO

CARTEIRA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Erechim - Rio Grande do Sul
Landete do Andrade - Oficial
Adelino Leão Chizzano - Esc. Subst.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
07 JUL 1998
A
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A.

FLS.: MATRÍCULA
01v Nº 39.671.

R.2 - 39.671 - PROTOCOLO número 138.719 - Livro 01"K"- Folhas 118.
"DIREITO DE USO" - **DEVEDOR DO DIREITO** - O **"MUNICÍPIO DE ERECHIM"**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul., na Praça da Bandeira, e inscrito no CGC/MF sob número 87.613.477/0001-20. -

CREDORA DO DIREITO - A **"SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ"**, inscrita no CGC/MF sob número 93.538.965/0001-13, com sede nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Irmã Agnes, número 57. -

IMÓVEL - O imóvel objeto desta Matrícula. -

VALOR - Por Exigência Fiscal dito Imóvel foi avaliado em: R\$ 21.000,00. (VINTE E UM MIL REAIS). -

OBSERVAÇÃO - A Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS sob número 211302 - Série "T", datada de 19 de Fevereiro de 1.999, em nome do Município de Erechim, está descrita na referida Escritura. -

CONDICÃO - De acordo com a Lei Municipal número 2.844/96, de 13.11.1996, alterada pela Lei número 3.010, de 19.12.1997, artigo 1º, o Município concede a SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, o direito real de uso sobre o imóvel descrito, por tempo indeterminado, não inferior a dez (10) anos; E demais condições descritas na referida Escritura.

FORMA - ESCRITURA PÚBLICA de DIREITOS DE USO, lavrada em data de 04 de Junho de 1.999; sob número 29.542-010, Fls. 035, Livro nº 180; pela Substituta do Segundo Tabelionato desta Cidade de Erechim-RS., Dona MARISE REGINA PELISSARI.

ERECHIM 02 de JULHO de 1.999. -

Oficial *Laudelino Gabriel Bongioanni*

DDL. - R\$ 99,90

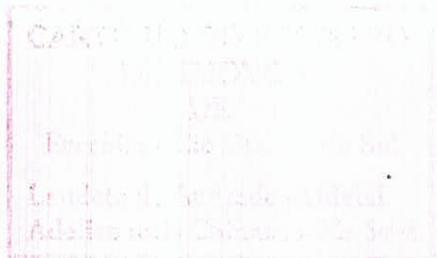
Av.3 - 39.671 - PROTOCOLO número 138.773 - Livro 01"K" - Folhas 121.

"DESAFETACÃO" - **CERTIFICO** que referente ao imóvel descrito nesta Matrícula, foi feito **"DESAFETACÃO"**, conforme consta de Lei nº 3.010, de 19 de Dezembro de 1997, arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 05 de Julho de 1.999. -

ERECHIM, 07 de JULHO de 1.999. -

Oficial *Laudelino Gabriel Bongioanni*

DDL. - R\$ 9,40





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que o **“CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ”**, com CNPJ: 93.538.965/0001-13 encontra-se “regular” com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 30 de setembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



Conselho Municipal de Assistência Social

Criado pela Lei Municipal Nº 2.714 de 24/08/95 e Fundo Municipal Regulamentado pelo
Decreto Nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997
ERECHIM / RS

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, com **CNPJ nº 93.538.965/0001-13**, encontra-se registrado neste Conselho sob o termo nº **11/99** com sede na Rua João Gabriel Gomes, Nº 22, Bairro Frinape, Erechim/RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **janeiro de 2018 a dezembro de 2021**, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA

RG: 4002765105 CPF: 243.788.600-15

Endereço: Rua Pedro Uriarte Filho, nº 25 – apto 701
Erechim/RS

VICE-PRESIDENTE: ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATTO

RG: 1019582905 CPF: 735.755.260-87

Endereço: Rua Gerônimo Teixeira, nº 73
Erechim/RS

TESOUREIRA: NILVA SALETE ZOTI DORNELLES

RG: 6001248407 CPF: 235.121.720-91

Endereço: Av. Caldas Junior, nº 271
Erechim/RS

Validade: 30 de abril de 2021

Erechim, 19 de outubro de 2020.


Margarete Dalpiva Czechowski
Presidente do **COMAS**

Margarete Dalpiva Czechowski
Presidente do COMAS

COMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Criado pela Lei Municipal Nº 2.714 de 24/08/95 e Fundo Municipal Regulamentado pelo
Decreto Nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997
ERECHIM / RS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo de entrega de Plano de
Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020.

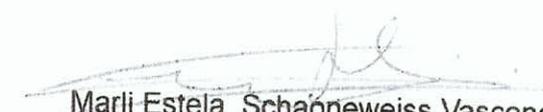
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, conforme ata nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a resolução nº 32/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social, o COMAS resolve prorrogar o prazo para a entrega do plano de ação 2021 e relatório de atividades 2020, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 18 de maio de 2021.


Marli Estela Schaöneweiss Vasconcelos
Presidente do COMAS

BD BOMDIA PUBLICAÇÕES LEGAIS
CLASSIFICADOS

16

**QUINTA-FEIRA
20 DE MAIO DE 2021**

COMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Criado pela Lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995 e Fundo Municipal. Regimento pelo
Decreto nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997
ERECHIM / RS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo de entrega de Plano de Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, conforme ata nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a resolução nº 32/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social, o COMAS resolve prorrogar o prazo para a entrega do plano de ação 2021 e relatório de atividades 2020, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 18 de maio de 2021.

**Marli Estela Schaoneweiss Vasconcelos
Presidente do COMAS**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :93.538.965/0001-13

Nome da Entidade :Centro Educativo Cantinho da Luz

Data da Fundação :

Nome Empresarial :Centro Educativo Cantinho da Luz

UF :RS

E-mail :contato@cantinhodaluz.org.br

Data da última atualização:16/03/2020

Data de Abertura:03/09/1992

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:Centro Educativo Cantinho da Luz

Município:ERECHIM

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
João Breno Vivas Dautartas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua João Gabriel Gomes, nº 22, sede, Frinape, CEP: 99700-000; RS - ERECHIM	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
28/08/2014	28/08/2014

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOSSORÓ, 08.287.336/0001-99, MOSSORO/RN, 71000.065795/2009-96, 37209, de 28/11/2009 a 27/11/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECO/SC, 71000.046596/2012-84, 39243, de 15/08/2014 a 14/08/2019.
3. BAIRRO DA JUVENTUDE DOS PADRES ROGACIONISTAS, 83.652.198/0001-15, CRICIUMA/SC, 71000.071026/2015-75, 49258, de 30/10/2015 a 29/10/2018.
4. ASSOPOC - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES, 01.286.108/0001-55, CRUCILANDIA/MG, 71000.000486/2018-61, 53153, de 28/02/2018 a 27/02/2021.
5. ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO, 00.961.304/0001-15, BARBACENA/MG, 71000.012949/2018-38, 53436, de 05/03/2018 a 04/03/2021.
6. MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, 63.887.558/0001-50, BELEM/PA, 71000.059821/2018-38, 55671, de 30/12/2018 a 29/12/2021.
7. CASA DE SÃO VICENTE - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 46.966.131/0001-29, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.023386/2019-94, 56203, de 01/01/2020 a 31/12/2024.
8. LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANA, 10.386.914/0001-96, PAULISTA/PE, 71000.023965/2019-37, 56156, de 05/12/2019 a 04/12/2022.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0002133/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
2. ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS FREI ANTONIO SINIBALDI, 16.784.408/0001-31, SÃO LUÍS/MA, 235874.0002325/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
3. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMBARA, 75.441.717/0001-78, CAMBARÁ/PR, 235874.0001143/2019 de 19/04/2020 a 18/04/2025.
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 07.670.367/0001-61, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 235874.0002710/2019 de 28/11/2019 a 27/11/2022.
5. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU, 32.403.552/0001-37, IBIRAÇU/ES, 235874.0002776/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
6. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOM LUIZ GUANELLA, 90.934.811/0001-52, CANELA/RS, 235874.0002842/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
7. COMUNIDADE KOLPING PE. JUSTINO DO ÉDEN, 50.814.664/0001-62, SOROCABA/SP, 235874.0002849/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
8. INSTITUTO PROFISSIONAL DOM ORIONE, 21.590.393/0001-00, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0002209/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
9. ONGF. ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FUTURONG - AÇÃO SÓCIO-CULTURAL, 05.439.543/0001-23, SÃO PAULO/SP, 235874.0002860/2019 de 02/08/2019 a 01/08/2024.
10. SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA, 28.676.005/0001-58, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0003118/2019 de 29/07/2019 a 28/07/2022.
11. SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DAMAS DE CARIDADE, 88.860.663/0001-27, CANGUÇU/RS, 235874.0003151/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.290.401/0001-58, LARANJEIRAS DO SUL/PR, 235874.0003245/2019 de 14/10/2019 a 13/10/2022.
13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMA SOLA, 01.124.111/0001-72, PALMA SOLA/SC, 235874.0003313/2019 de 25/07/2019 a 24/07/2024.
14. LAR SÃO JUDAS TADEU, 47.564.851/0001-20, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0003397/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
15. APAE DE OSVALDO CRUZ, 53.311.965/0001-61, OSVALDO CRUZ/SP, 235874.0003401/2019 de 06/12/2019 a 05/12/2024.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABARÁ, 18.320.473/0001-31, SABARÁ/MG, 235874.0003410/2019 de 15/05/2020 a 14/05/2025.
17. INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ, 13.086.051/0001-20, SÃO PAULO/SP, 235874.0003433/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
18. ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 06.300.185/0001-36, FORTALEZA/CE, 235874.0003565/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
19. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.402.703/0001-09, AREADO/MG, 235874.0003613/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
20. LAR DE IDOSAS PADRE LEOPOLDO MERTENES SSVP, 03.213.333/0001-97, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0003614/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE CURITIBA, 76.579.630/0001-24, CURITIBA/PR, 235874.0003631/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
22. ORATORIO DA DIVINA PROVIDENCIA, 11.015.492/0001-05, RECIFE/PE, 235874.0003659/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
23. APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 03.258.716/0001-81, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 235874.0003077/2019 de 08/11/2019 a 07/11/2022.
24. UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, 59.851.584/0001-51, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0003685/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.

25. ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL PADRE JOAO EMILIO, 21.583.075/0001-12, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0003686/2019 de 10/04/2020 a 09/04/2023.
26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREIÓPOLIS, 02.609.654/0001-42, AREIÓPOLIS/SP, 235874.0003813/2019 de 22/11/2019 a 21/11/2024.
27. INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, 46.050.217/0001-07, CAMPINAS/SP, 235874.0003859/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
28. CENTRO DE APOIO ESPERANCA, 05.030.509/0001-09, LONDRINA/PR, 235874.0003865/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE IPORA DO OESTE, 08.490.891/0001-13, IPORÃ DO OESTE/SC, 235874.0003903/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA, 73.265.456/0001-57, FIGUEIRA/PR, 235874.0004055/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2022.
31. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 79.144.895/0001-98, MARINGÁ/PR, 235874.0004056/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
32. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ - ADEVIPAR, 75.014.324/0001-88, CURITIBA/PR, 235874.0004064/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
33. CASA BETÂNIA, 43.971.217/0001-51, ARARAQUARA/SP, 235874.0004073/2019 de 08/01/2020 a 07/01/2025.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 21.426.044/0001-58, ALFENAS/MG, 235874.0004235/2019 de 07/07/2019 a 06/07/2022.
35. LAR DOS IDOSOS PADRE PATRÍCIO PEDRO DE SOUZA, 19.806.587/0001-59, FELIXLÂNDIA/MG, 235874.0004417/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
36. ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER, 08.762.248/0001-00, SOROCABA/SP, 235874.0004469/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

37. INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA SERVAS DA CARIDADE, 11.008.653/0001-33, RECIFE/PE, 235874.0004635/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
38. MISSAO ESPERANÇA, 23.098.494/0001-94, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0002682/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
39. CASA TRANSITORIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA, 50.455.815/0001-33, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0004725/2019 de 15/07/2019 a 14/07/2022.
40. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T. SAMPAIO, 57.318.826/0001-10, TEODORO SAMPAIO/SP, 235874.0004750/2019 de 19/06/2020 a 18/06/2025.
41. INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, 29.098.563/0001-46, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0004901/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2024.
42. ASSOCIAÇÃO INTERCOMUNITARIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - AICAS, 97.260.749/0001-00, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0005085/2019 de 18/12/2019 a 17/12/2022.
43. OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, 00.338.954/0001-09, BRASÍLIA/DF, 235874.0004495/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, 01.388.389/0001-57, LIDIANÓPOLIS/PR, 235874.0005172/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
45. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - INSTITUTO SARÇA, 02.966.632/0001-30, VITÓRIA/ES, 235874.0005225/2019 de 15/05/2020 a 14/05/2025.
46. ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA, 01.569.095/0001-21, LONDRINA/PR, 235874.0005263/2019 de 05/02/2020 a 04/02/2023.
47. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATEUS LEME, 00.063.695/0001-50, MATEUS LEME/MG, 235874.0005485/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
48. CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, 93.538.965/0001-13, ERECHIM/RS, 235874.0005434/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
49. INSTITUTO RESTAURAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 17.571.534/0001-70, FORTALEZA/CE, 235874.0005578/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

50. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA, 78.686.128/0001-48, CLEVELÂNDIA/PR, 235874.0005623/2019 de 20/06/2020 a 19/06/2025.
51. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓBEIRAS, 02.386.061/0001-64, TAIÓBEIRAS/MG, 235874.0005740/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
52. ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, 02.114.022/0001-08, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 235874.0005775/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2022.
53. LAR DOS VELHINHOS DE PEDREGULHO, 60.251.196/0001-19, PEDREGULHO/SP, 235874.0005804/2019 de 23/11/2019 a 22/11/2024.
54. NUCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL ANGELA MARTIN BASSETTO, 57.269.052/0001-85, PRATÂNIA/SP, 235874.0005894/2019 de 10/05/2020 a 09/05/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTEIRINHA, 01.499.217/0001-50, PORTEIRINHA/MG, 235874.0005980/2019 de 26/07/2020 a 25/07/2023.
56. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAROBÉ - APAE, 02.653.207/0001-90, PAROBÉ/RS, 235874.0006039/2019 de 23/11/2019 a 22/11/2024.
57. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA, 07.112.164/0001-50, ARARAQUARA/SP, 235874.0006106/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
58. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.614.756/0001-20, CAPELA DE SANTANA/RS, 235874.0005991/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
59. LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, 49.025.299/0001-28, SANTA FÉ DO SUL/SP, 235874.0006194/2019 de 19/11/2019 a 18/11/2024.
60. VILA VICENTINA DE PALMITAL, 53.594.560/0001-88, PALMITAL/SP, 235874.0006697/2019 de 20/07/2020 a 19/07/2025.
61. INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA, 08.905.619/0001-57, LONDRINA/PR, 235874.0006854/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
62. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 17.904.913/0001-35, ITANHANDU/MG, 235874.0006926/2019 de 02/04/2020 a 01/04/2025.

63. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 78.596.186/0001-80, RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 235874.0007005/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2023.
64. EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI, 56.395.452/0001-74, RIO CLARO/SP, 235874.0007129/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
65. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.296.150/0001-19, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0007174/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
66. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI, 57.263.923/0001-53, MANDURI/SP, 235874.0007193/2019 de 15/08/2020 a 14/08/2025.
67. ASSOCIACAO CANOENSE DE DEFICIENTES FISICOS, 87.671.384/0001-52, CANOAS/RS, 235874.0007311/2019 de 14/10/2019 a 13/10/2022.
68. SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PIRATININGA, 46.174.058/0001-52, PIRATININGA/SP, 235874.0007357/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
69. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BORJA, 90.791.922/0001-57, SÃO BORJA/RS, 235874.0007603/2019 de 28/12/2019 a 27/12/2024.
70. INSTITUTO SABER DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL, 09.243.594/0001-36, SUMARÉ/SP, 235874.0008123/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
71. ASILO SANTO ANTÔNIO, 22.151.070/0001-83, LEOPOLDINA/MG, 235874.0008377/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
72. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA, 47.952.825/0001-70, ATIBAIA/SP, 235874.0008428/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
73. CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ- COAL, 57.529.125/0001-20, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0008455/2019 de 30/07/2020 a 29/07/2025.
74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS, 78.597.135/0001-73, CARLÓPOLIS/PR, 235874.0008255/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2023.
75. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, 46.104.071/0001-35, CAMPINAS/SP, 235874.0008519/2019 de 22/04/2020 a 21/04/2025.

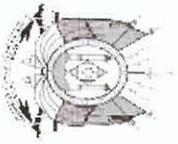
76. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, 75.781.252/0001-02, CIANORTE/PR, 235874.0008623/2019 de 11/03/2020 a 10/03/2023.
77. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, 02.229.080/0001-87, SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, 235874.0008670/2019 de 08/02/2020 a 07/02/2025.
78. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPIRANGA, 89.790.430/0001-68, SAPIRANGA/RS, 235874.0008680/2019 de 25/09/2020 a 24/09/2023.
79. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 73.577.546/0001-83, SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 235874.0008695/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2023.
80. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.600.426/0001-73, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, 235874.0008878/2019 de 21/03/2020 a 20/03/2025.
81. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA, 53.304.515/0001-41, RANCHARIA/SP, 235874.0009062/2019 de 07/11/2020 a 06/11/2023.
82. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS, 04.346.743/0001-79, CACHOEIRA DE MINAS/MG, 235874.0009097/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.
83. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH, 20.721.694/0001-63, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0009091/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
84. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGATUBA, 54.331.103/0001-63, ANGATUBA/SP, 235874.0009200/2019 de 29/04/2020 a 28/04/2025.
85. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS- APAE, 49.114.192/0001-56, DOIS CÓRREGOS/SP, 235874.0008298/2019 de 06/09/2020 a 05/09/2023.
86. FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, 00.938.214/0001-03, ATIBAIA/SP, 235874.0004850/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.

87. CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO,
89.435.895/0001-09, ERECHIM/RS, 235874.0007295/2019 de 01/01/2020 a
31/12/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2352 válido até 04/05/2022

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **bl.02**, publicado no Diário Oficial do estado em **01/01/2005**, a Entidade **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, fundada em 26/09/1991, com CNPJ **93538965000113** e com sede em Rua João Gabriel Gomes, 22, Frinape, Erechim, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Educacional.

Regina Becker
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 04/05/2021





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.466, DE 15 DE MAIO DE 2002.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede à Rua João Gabriel A. Gomes nº. 22, Bairro Frinape, Cidade de Erechim/RS, constituída em 26 de setembro de 1991, entidade civil, filantrópica, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade:

- a) prática da Caridade Cristã, através de obras de assistência e promoção humana, valores morais, atividades esportivas projetadas a jovens, adolescentes e suas famílias;
- b) implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da população carente;
- c) viabilizar programas, objetivando o bem estar social, a integração familiar, comunitária e a preservação cultural.

Parágrafo Único – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer ao que determina o Estatuto Social.

Art. 2º - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE MAIO DE 2002.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração.